



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1116 | Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Willian Leite de Campos
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão
- Interino

Murilo Bianchini
Secretário de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassa Susanah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos	01
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.....	01
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Presidência.....	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	08
Portaria.....	08

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1573/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2024.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, resolve **retificar** o **Edital de Convocação** publicado pelo **ATO GP Nº 1266/2025**, de 04 de Abril de 2025 e **ATO GP Nº 1314/2025**, de 10 de Abril de 2025, respectivamente.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2024, publicado Gazeta Municipal em 25 de Março de 2024, Edição Nº 832.

CONSIDERANDO o ATO GP Nº 1422/2025, de 29 de Abril de 2025, que trata da prorrogação por 30 (trinta) dias o prazo para a Posse no Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, dos candidatos convocados através do **ATO GP Nº 1266/2025** e **ATO GP Nº 1314/2025**, a contar da data da publicação dos respectivos atos.

RESOLVE:

Retificar o Art. 2º, do ATO GP Nº 1266/2025 e ATO GP Nº 1314/2025, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos o candidato nomeado deverá apresentar os documentos relacionados abaixo **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço R. General Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT – 78043268, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h a partir 13 de maio de 2025, ou se comprovado o impedimento para a entrega física, encaminhar os documentos pertinentes ao Inciso I,

via sistema "Portal de Serviços do Cidadão", através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC



**Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -
Presidência**

Resolução nº 01/2025 CMPC/SMCult/CUIABÁ

“O Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá resolve publicar o cronograma de reuniões Ordinárias do ano de 2025 e dar outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL de Cuiabá, senhor **Everson da Silva Jesus**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469, de 31 de julho de 2019.

Resolve:

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	-	-
ABRIL	-	-
MAIO	-	-
JUNHO	10/06	14H
JULHO	08/07	14H
AGOSTO	12/08	14H
SETEMBRO	09/09	14H
OUTUBRO	14/10	14H
NOVEMBRO	11/11	14H
DEZEMBRO	09/12	14H

Art. 1º - Publicar cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural para o ano de 2025, conforme aprovado em reunião ordinária.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas conforme a necessidade e demandas do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

Art. 3º - Fica designada a **Servidora Michele Cruz Silveira** para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 14 de maio de 2025

Everson da Silva Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Secretário Municipal de Cultura - SMCult

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 365/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos dos processos SIGED nº 00000.0.055717/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 469/2024, referente à averbação de tempo de serviço da servidor **LUCIANE LIMONGE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 1000820, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 307/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.052970/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/05/2025 à 03/06/2025	30	2018/2023	LUIS EDUARDO GOMES DE SOUZA	2578779	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 357/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052949/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **JOSENIL PEREIRA BORGES**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1502607, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 358/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.054556/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **VALERIA CHAVAGLIA PIMENTEL GATTAS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2568759, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 373/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.050662/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:



DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
22/05/2025 à 20/06/2025	30	2020/2025	JULIO CESAR MARINHO SANTOS	4900240	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 377/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.045236/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR** PORTARIA SMEconomia Nº 201/2025 publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 28/04/2025, referente a Licença Capacitação a Título de Licença Prêmio, quinquênio 2020/2025 do(a) servidor (a) **CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Cuidador Social da Assistência Social, matrícula 4900152, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial.

ONDE SE LÊ: "CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA"

LEIA-SE: "CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA RODRIGUES"

ONDE SE LÊ: "quinquênio (s) 2018/2023"

LEIA-SE: "quinquênio (s) 2020/2025"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 244/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.045027/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença Capacitação a título de licença prêmio, quinquênio (s) 2013/2018 e 2018/2023 ao (a) servidor (a) **ANALICE NAZARIO CASTELO**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2589510, lotado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de abril de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 374/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.049359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/07/2025 à 30/07/2025	30	2020/2025	EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA	4899854	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 338/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **CLAUDIO BENEDITO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1015389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 341/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.049873/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **FABIANA DE ARRUDA ABREU SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO), matrícula 2573775, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 335/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.049837/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir** Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **MARCELA NUNES RONDON DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2975605, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 321/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050719/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) **ERICO CESAR DE ARRUDA E SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2973974, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 337/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **JOAO BATISTA BARBOSA**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571450, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 319/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051632/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **NEUDES ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1961883, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 314/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.0052720/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 01 (UM) ANO E 01 (UM) DIA, ao(a) servidor(a) **GILDA GERALDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 1000183, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 359/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.054667/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) **EVANILCE REIS DA SILVA DE ABREU**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900292, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSocial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 333/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.054005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 11 (ONZE) MESES E 07 (SETE) DIAS, ao(a) servidor(a) **ELZIRA PATRICIA MIRANDA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 1000415, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 356/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052657/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênios(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **ODENIL DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2010585, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 315/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.051713/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/05/2025 a 02/08/2025	90	2003/2008	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SECOM
03/08/2025 a 31/10/2025	90	2008/2013	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SECOM
01/11/2025 a 29/01/2026	90	2013/2018	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SECOM
30/01/2026 a 29/04/2026	90	2018/2023	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SECOM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 320/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050533/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2584990, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 332/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE 110315/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao (a) servidor(a) ANDREIA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4908120, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANDREIA CRISTINA XAVIER DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025

Termo de Compromisso que celebram a UNYLEYA EDUCACIONAL S.A, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ para oferta de descontos para cursos nas diferentes modalidades de ensino de graduação e pós-graduação.

Pelo presente Termo de Compromisso, que entre si celebram, de um lado a UNYEA EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Faculdade UNYLEYA inscrita no CNPJ sob nº 24.531.339/0001-82, com sede no SCN Quadra 01, bloco D, 1º Andar, sala 121, Edifício Vega Luxury, CEP. 70.711-040, Asa Norte, Brasília- DF, representada neste ato representado pelo diretor Sr. RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 635.579.831-53, Diretor comercial, doravante denominado simplesmente FACULDADE UNYLEYA - COMPROMITENTE, e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro, n.º158, Bairro Centro – 2º andar, CEP. 78.005-906, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Formação dos Servidores, Srª EVANILDA SOLANGE DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 906.797.171-53, e cédula de identidade RG nº 42773 MTE/MT, podendo ser encontrada no endereço retro mencionado, doravante denominado simplesmente de COMPROMISSÁRIA, ajustam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer Termo de Compromisso entre a **Compromitente** e a **Compromissária**, no intuito de que a primeira ofereça desconto em cursos, programas de aperfeiçoamento, extensão, graduação e pós-graduação lato senso, presencial, ou a distância, devidamente autorizadas e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, e a segunda promova/autorize a divulgação entre seus servidores (efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas) e seus respectivos dependentes, dos benefícios decorrentes dessa parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A **COMPROMITENTE** prestará seus serviços educacionais mediante a apresentação pelo servidor de documentos comprobatórios do vínculo com a **COMPROMISSÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: A Compromitente se compromete a abster-se de colocar cartazes, distribuir panfletos, brindes ou efetuar qualquer outra forma de publicidade nas repartições públicas municipais; de abordar diretamente os servidores públicos no ambiente de trabalho e no horário de expediente; e, de comercializar seus produtos ou serviços dentro dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão do termo de compromisso. para fins de divulgação e propaganda dos serviços, deverá ser feita solicitação formal via ofício à Administração Pública Municipal, que providenciará a respectiva divulgação.

Parágrafo Segundo: A Compromitente se compromete a cumprir com os descontos ofertados na **tabela anexa** ao termo de compromisso firmado, durante toda a vigência do referido termo. No caso de atualização dos descontos, esta deverá contar com a anuência prévia da Administração Pública Municipal, e, de qualquer forma deverá ser mantidos os descontos àqueles servidores que contrataram os serviços da Compromitente, antes da nova atualização, até o encerramento do curso/capacitação, desde que cumpridos os demais termos do contrato individual entre o servidor e a Instituição.

Parágrafo Terceiro: A Compromitente encaminhará semestralmente à Compromissária a relação dos beneficiários matriculados de acordo com os benefícios previstos neste termo de compromisso. Esta relação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: desenvolvimento.profissional@cuiaba.mt.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

O início da vigência do Termo de Compromisso se dá a partir da **data de sua assinatura e seu término se estenderá até 31/12/2028**.

Parágrafo Único: Em não havendo manifestação contrária das partes, até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente termo passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de **60 (sessenta) dias** para sua finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

A Compromitente concederá aos servidores (efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados, pensionistas) e seus dependentes os descontos nos cursos e/ou capacitações, conforme os percentuais e valores indicados na **tabela anexa** à este Termo de Compromisso, a qual integra este documento como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo Primeiro: O desconto não incidirá sobre as taxas e serviços administrativos de qualquer natureza, material didático e outros custos cobrados pela IES que não se enquadrem no conceito de material escolar.

Parágrafo Segundo: O benefício aqui concedido não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

Parágrafo Terceiro: A identificação dos servidores e dependentes se dará por meio do contracheque/holerite ou declaração expedida pela **COMPROMISSÁRIA**, e seus dependentes até 24 (vinte e quatro) anos de idade serão identificados por meio de documento que ateste o parentesco.

Parágrafo Quarto: O valor total do investimento se dará de acordo com o curso escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviços com a



COMPROMITENTE, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

Parágrafo Quinto: Para os cursos de graduação, as matrículas/rematrículas referentes aos meses de janeiro e julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo.

Parágrafo Sexto: O presente Termo abrangerá ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE os servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas da COMPROMISSÁRIA seus respectivos dependentes, enquanto for mantido o vínculo de servidor com a COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente termo será arrecadada pela **COMPROMITENTE** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente termo e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** neste ato, compromete-se em fazer a divulgação da parceria firmada com a **COMPROMITENTE**, envidando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando este termo através da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: a **COMPROMITENTE** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**” juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo segundo: É obrigação da **COMPROMITENTE** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Economia através da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, com antecedência de **10 (dez) dias** do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE TERMO

A falta de recolhimento do valor das mensalidades pelos filiados acarretará na suspensão automática do beneficiário inadimplente, o qual passará a pagar a mensalidade na sua totalidade dentro dos critérios normais ofertados pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste termo de compromisso excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Termo de Compromisso.

Parágrafo segundo: Caberá a **COMPROMITENTE** suspender os benefícios do presente termo, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITÁVIA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO TERMO

O servidor e seus dependentes beneficiários, que deixarem de pertencer ao quadro de servidores deverá comunicar imediatamente o seu desligamento, cabendo também à **COMPROMISSÁRIA** realizar a comunicação pelo prazo de até **90 (noventa) dias** do fato à **COMPROMITENTE**. E imediatamente cessarão todos os benefícios oriundos do Termo para o respectivo beneficiário. Todavia nada impede o beneficiário de procurar pessoalmente a Secretaria da **COMPROMITENTE** para negociar seus descontos.

CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente Termo estará aberto à inclusão de novos servidores, e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas:

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a eventualidade do termo, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada empresa ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo segundo: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste termo, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Terceiro: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará inovação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por estarem justos as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Adjunta De Formação Dos Servidores

UNYEA EDUCACIONAL S.A – FACULDADE UNYLEYA

RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor Comercial

TABELA DE DESCONTOS ANO 2025

Os descontos aos servidores e seus dependentes nos cursos de graduação e pós-

graduação são:

Graduação a distância – Mais de 26 cursos com descontos de até 73% - unyleya.edu.br.

*O desconto varia de acordo com o curso escolhido.

Vide link: unyleya.edu.br/convenios/precos

Pós-graduação a distância – Mais de 1.800 cursos com descontos de até 65%* - unyleya.edu.br

*O desconto varia de acordo com o curso e a forma de pagamento escolhida.

Vide link: unyleya.edu.br/convenios/precos

Pós-graduação a distância Unyleya MED – Mais de 18 cursos com descontos de até 53%* - unyleyamed.com.br

*O desconto varia de acordo com o curso e a forma de pagamento escolhida.

Vide link: unyleya.edu.br/convenios/precos

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 461/2024 - PARTES: O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, representada por Marcelo Eduardo Bussici Rondon, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **CONSÓRCIO TECNOMAPAS**, constituído pelas empresas: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40 representada por Vanessa Arruda de Carli Esteves, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo aditivo**. **OBJETO:** 1.1. consiste na Supressão no valor R\$ (-) **75.000,00 (setenta e cinco mil)** equivalente a (-) **8,333% (oito inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento)** no valor atual do contrato. 1.2. O valor do contrato passará de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para a **R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n.º 026.840/2025**, vinculado ao Contrato n.º 461/2024, proveniente do Inexigibilidade n.º 037/2024, com respaldo no Parecer Jurídico n.º 0164/PLC/PGM/2025, e amparado legalmente no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto de Calamidade Pública n.º 10.840 03 de janeiro de 2025.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP**, neste ato representado pela Sra. Juliana Chiquito Palhares, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.787/0001-54, representada pelo Sr. Handerson Gabriel da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente 4º Termo de Apostilamento. **OBJETO:** consiste na alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** GESTOR DE CONTRATO: W VALQUÍRIA MARQUES SILVA MACHADO, MATRÍCULA: 4903785, CARGO: Diretor Administrativo Financeiro, E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br. **FISCAL DO CONTRATO:** DIOCLÉCIO DUTRA FERREIRA, Matrícula: 4928332, Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística, E-mail: patrimonio.sorpd@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DO FISCAL:** EDWARD OLIVEIRA BRAGA, Matrícula: 2504341, Cargo: Auxiliar Municipal em extinção, E-mail: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** GESTOR DE CONTRATO: Nome: Alexandre César Lucas; Matrícula: 4928287; Cargo: Secretário Adjunto Especial do PROCON e E-mail: alexandrecesarlucas@hotmail.com. **FISCAL DO CONTRATO** Nome: Fernando Ribeiro Cruz; Matrícula: 2974111; E-mail: patrimonio.sorpd@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DO FISCAL:** Nome: Anderson Akerley da Silva, Matrícula: 2974379. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n.º 053132/2025, vinculado ao Contrato n.º 062/2021, ao Pregão Presencial n.º 001/2020/Ata de Registro de Preços n.º 02/2020/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2024 – PARTES: O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado, respectivamente, pelos Secretários, Sr. Everson da Silva Jesus e Sr. Jefferson Carvalho Neves, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.729.180/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pietro, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. consiste na Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** GESTOR DE CONTRATO: LUCIMERE FRANK DA MATA.



FISCAL DE CONTRATO: MARCOS PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS. SUPLENTE DE FISCAL: JOÃO PAULO VALÉRIO DE CAMPOS. **LEIA-SE: Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer.** Gestor do Contrato: WALTER FERREIRA SANDER, Matrícula: 4932030. Fiscal do Contrato: FABIO BUMLAI ALVES PINTO, Matrícula: 4928408. Suplente do Fiscal: PATRICIA GALILEI, Matrícula: 2965422. **Servidores da Secretaria de Cultura:** Gestor do Contrato: LUCIMERE FRANK DA MATA, Matrícula: 4040437. Fiscal do Contrato: PAULO CESAR E SILVA, Matrícula: 4932125. Suplente do Fiscal: JOÃO PAULO VALÉRIO DE CAMPOS, Matrícula: 4928356. **1.2.** Consiste ainda na alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentaria: **ONDE SE LÊ:** UNIDADE GESTORA: 12101, PROJETO ATIVIDADE: 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, 2027 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas e do Lazer, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, FONTE: 015000000000. **LEIA-SE: UNIDADE GESTORA:** 12101 e 19101. **PROJETO ATIVIDADE 12101:** 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais. **PROJETO ATIVIDADE 19101:** 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. 2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer. 2168 – Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39; 3.3.90.37 e 4.4.90.39. **FONTE:** 1500. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 047.752/2025, vinculado ao Contrato nº 080/2024, oriundo do Pregão Presencial/SRP nº 001/2023/PMC/Ata de Registro de Preços nº 002/2023/PMC, amparado legalmente na Lei 8.666/1993.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2021 – PARTES: O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado, respectivamente, pelos Secretários, Sr. Everson da Silva Jesus e Sr. Jefferson Carvalho Neves, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.530.396/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Anderson da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1.** consiste na Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** GESTOR DE CONTRATO: JUCIMARE OLIVEIRA MELLO CARGO, Matrícula nº 2587298. FISCAL DE CONTRATO JOÃO FELIPE ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Matrícula nº 4904425. SUPLENTE DE FISCAL: AMANDA ANTÔNIO DE LIMA DINIZ, Matrícula: 48492. **LEIA-SE: Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer:** GESTOR DO CONTRATO: MARCOS PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 4928243. FISCAL DO CONTRATO: AMANDA ANTÔNIO DE LIMA DINIZ, Matrícula: 4849604. SUPLENTE DO FISCAL: CLEVERSON CELESTINO BATISTA, Matrícula: 4040425. **Servidores da Secretaria de Cultura:** GESTOR DO CONTRATO: THIFANY PANTAROTO MAGALHÃES BERTHO, Matrícula: 4928368. FISCAL DO CONTRATO: JOÃO PAULO VALÉRIO DE CAMPOS, Matrícula: 4928356. SUPLENTE DO FISCAL: JACQUELYNE E VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 4038453. **1.2.** Consiste ainda na alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentaria: **ONDE SE LÊ:** UNIDADE GESTORA: 12101. Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL. Programa/Ação: 2002 – Manutenção de Serviços de Transporte. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 100 Recursos do Tesouro. **LEIA-SE: UNIDADE GESTORA:** 12101 e 19101. **PROJETO ATIVIDADE 12101:** 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais. **PROJETO ATIVIDADE 19101:** 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. 2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer. 2168 – Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39; 3.3.90.37 e 4.4.90.39. **FONTE:** 1500. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 052.110/2025, vinculado ao Contrato nº 371/2021/PMC, oriundo do Pregão Presencial/SRP nº 001/2023/PMC/Ata de Registro de Preços nº 002/2023/PMC, amparado legalmente na Lei 8.666/1993.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2020 – PARTES: O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado, respectivamente, pelos Secretários, Sr. Everson da Silva Jesus e Sr. Jefferson Carvalho Neves, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1.** consiste na Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** GESTOR DE CONTRATO: LUCIMERE FRANK DA MATA, Matrícula: 4040437, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, E-mail: hermann.oliveira@cuiaba.mt.gov.br. FISCAL DE CONTRATO: JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 4038453, profissional de Nível Médio, E-mail: jacquelyne.silva@cuiaba.mt.gov.br. SUPLENTE DE FISCAL: Wilson Robson Gioli de Andrade, Matrícula: 4045539, Cargo: Coordenador Técnico de Rede Física, E-mail: wilson.andrade@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE: Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer.** Gestor do Contrato: Marcos Paulo Conceição dos Santos, Matrícula: 4928243. Fiscal do Contrato: Amanda Antônio de Lima Diniz, Matrícula: 4849604. Suplente do Fiscal: Cleverson Celestino Batista, Matrícula: 4040425. **Servidores da Secretaria de Cultura:** Gestor do Contrato: Lucimere Frank da Mata, Matrícula: 4040437. Fiscal do Contrato: Jucimare de Oliveira Mello, Matrícula: 2587298. Suplente do Fiscal: Michele Cruz Silveira, Matrícula: 4904410. **1.2.** Consiste ainda na alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 12101. Projeto Atividade: 2001. Elemento de Despesa: 339037. **LEIA-SE: UNIDADE GESTORA:** 12101 e 19101. **PROJETO ATIVIDADE 12101:** 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais. **PROJETO ATIVIDADE 19101:** 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. 2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer. 2168 – Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39; 3.3.90.37 e 4.4.90.39.

FONTE: 1500. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 052660/2025**, vinculado ao **Contrato nº 234/2020**, oriundo do Pregão Presencial/SRP nº 001/2020/PMC/Ata de Registro de Preços nº 003/2020/PMC/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, amparado legalmente na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal 192/2009, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e 5.456/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 507/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, a servidora abaixo descrita;

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)	Matrícula
EMEB Maria Eunice Barros Duarte	Suenia Correa da Silva Santos	4877734

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

PORTARIA Nº 508/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) da EMEB Maria Eunice Barros Duarte, a servidora **Eliene Maria de Melo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

PORTARIA Nº 509/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido da função de Coordenadora Pedagógica do CEIC Francisco Santana, a servidora **Dulce Antônia de Jesus Balieiro**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025



PORTARIA Nº 510/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) do CEIC Francisco Santana, a servidora **Luciana Rodrigues de Araújo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

PORTARIA Nº 511/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) do CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves a servidora **Franciele Fernandes da Guia Xavier**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

PORTARIA Nº 512/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido da função de DIRETORA da EMEB Santa Cecília a servidora **Gislaine Aparecida da Silva Lopes**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0038/2025/SMESP

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para gerir aparceria firmada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com Federação Matogrossense de Desporto Escolar, registrado no CNPJ sob o nº 06.965.450/0001-03.

Atribuição	Nome
------------	------

Gestor do Termo de Fomento 05/2025/SMESP	Cleiton André Zuhl – matrícula 4932056 Edval Alves Ribeiro – matrícula 4849541 Fabio Bumlai Alves Pinto – matrícula 4928408
--	---

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto realizar o 48º Jogos Estudantis Cuiabano – JEC'S 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.